



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI 13/03

SÚMULA:

Reconhece oficialmente no município de Apucarana, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO GARCIA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, pelo município de Apucarana, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo único – Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, o meio de comunicação de natureza visual motora, com estrutura gramatical própria, utilizado como forma de expressão do surdo, oriundo da respectiva comunidade.

Art. 2º - A rede pública municipal de ensino deverá garantir aos surdos o acesso à educação bilíngüe (LIBRAS e Língua Portuguesa) no processo de ensino-aprendizado, desde a educação infantil até os níveis de ensino, cuja responsabilidade seja do município.

Art. 3º - Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no currículo da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º - No nível do ensino fundamental, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, deverá ser incluída como conteúdo obrigatório nos cursos de formação na área de surdez.

Art. 5º - Através de concurso público, a administração pública manterá em seus quadros funcionais, profissionais surdos, bem como, através da Secretaria Municipal de Educação, intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para seu processo de ensino-aprendizagem.

..... continua





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

continuação projeto de lei nº 13/03 fls. 2

Art. 6º - Fica o executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, oferecer cursos periódicos de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em diferentes níveis, para surdos e respectivos familiares, professores e outras pessoas interessadas, inclusive para fim de formação de intérpretes.

Art. 7º - A prefeitura manterá atendimento público aos surdos nas repartições da administração direta e indireta, utilizando profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 8º - Para fins desta lei, os intérpretes serão preferencialmente ouvintes, e os instrutores, preferencialmente surdos.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo, fica autorizado a celebrar os convênios que fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 10 – O Executivo Municipal fica autorizado a realizar campanhas de divulgação desta lei e de toda a legislação vigente da área, bem como celebrar convênios para esse fim.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 2003.


ANTONIO GARCIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A língua de sinais constitui fator de identidade cultural dos surdos e se converte no meio idôneo para exercitar o direito à formação que toda pessoa possui.

A Constituição Federal garante a todos o direito à formação, e este projeto de lei visa dar aplicabilidade ao disposto constitucionalmente no âmbito do município de Apucarana.

Uma língua define-se como um sistema abstrato de regras gramaticais, além de constituir-se em um dos veículos mais expressivos da comunicação e da interação entre pessoas e grupos. Um instrumento intrínseco à transmissão e intercâmbio de idéias e de sentimentos. É considerada língua natural quando própria de uma comunidade de falante que têm como meio de comunicação, podendo ser naturalmente adquirida como língua materna.

As línguas de sinais são sistemas abstratos de regras gramaticais naturais às comunidades de indivíduos surdos dos países que a utilizam. Como todas as línguas orais, não são universais, isto é, cada comunidade lingüística tem a sua própria.

A estimativa do número de surdos no Brasil é de dois milhões e meio de pessoas, o que representa 1,5% da população geral, segundo dados fornecidos pela Coordenadoria Nacional de Integração de Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e que baseia nas estimativas da Organização Mundial de Saúde. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não realiza censo de pessoas portadoras de deficiência, apesar de estar determinado em lei. O número de portadores de deficiência auditiva pode ser bem maior, pois aqui ainda não existe uma pesquisa para avaliar, com precisão, quantos surdos há no Brasil. Nos países desenvolvidos a quantidade de surdos varia de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da população geral.

Mas ser uma pessoa surda não equivale dizer que esta faça parte de uma comunidade de cultura surda, porque sendo a maioria dos surdos filhos de pais ouvintes (cerca de 95%), muitos destes não aprendem a Língua Brasileira de Sinais e não conhecem as associações de surdos.

Os termos "mudo" e "surdo" são incorretos, pois, geralmente o que existe é a dificuldade de falar em decorrência da falta de audição. O antigo termo "surdo-mudo" referia-se a uma suposta incapacidade das pessoas, que nasciam surdas, de falar, de se expressar. Claro que elas são perfeitamente capazes de falar, porque possuem o mesmo aparelho para a fala que as outras pessoas têm. Carecem, isto sim, da capacidade de ouvir a própria fala e sim controlar seu som pelo ouvido. Sua fala, portanto, pode ser normal na amplitude e tom, com muitas consoantes e outros sons da fala omitidos, às vezes a ponto de tornarem incompreensíveis.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

continuação justificativa ao projeto de lei nº 13/03 fls. 2

As comunidades surdas do Brasil vêm lutando para serem respeitadas enquanto minoria lingüística, já que possuem uma língua, Linguagem Brasileira de Sinais, além de muitos surdos dessas comunidades saberem, também, a língua portuguesa, portanto, são bilíngües.

Esperamos, diante das substanciais razões elencadas, tenha o projeto o favorável acolhimento dos nobres colegas desse colegiado municipal.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 2003.

ANTONIO GARCIA
Vereador